



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2023-SCP

PROCESSO: FUNDCASASP-PRC-2023/01138

SEI 161.00003772/2023-18

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **FUNDAÇÃO CASA-SP** e **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e

ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 07.258.866/0001-02, com sede à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Portão 10, Parque Ibirapuera, São Paulo/SP – CEP 04.094-050, neste ato representado por sua Presidente, senhora **SANDRA MARA SALLES**, portador da cédula de identidade com RG nº 6988241 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 005.750.796-14, doravante denominada **MUSEU AFRO BRASIL**, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 13.019/14 alterada pela 13.204/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo entre a FCASA-SP e a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL tem como objeto produzir conhecimento e contribuir para complementar a formação dos jovens que cumprem medidas socioeducativas na Fundação CASA, no que diz respeito às culturas africanas e afro-brasileira, além de uma consciência das relações raciais no Brasil, descrito no Plano de Trabalho, conforme link 2028262.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à **FUNDAÇÃO CASA-SP**:

- Colaborar com a parceria, para o desenvolvimento adequado do Plano de Trabalho (Anexo I);
- Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do acordo;
- Designar um gestor para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, e estabelecer intercâmbio de informações com o gestor designado pela parceira;
- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing.

II - Compete à: **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL:**

- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;
- Executar, em conjunto com a Fundação CASA – SP, o plano de trabalho, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- Fazer a Coordenação do Projeto, produzindo relatório e avaliações processuais;
- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Fundação CASA – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolver do projeto;
- Resguardar o sigilo dos dados, informações e imagens a que tenha acesso por meio de servidores, adolescentes e demais formas de acesso, referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos adolescentes, inclusive após término de vigência do Termo, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
- Seguir as orientações da Instituição, adentrando ao local somente com equipamentos e materiais previstos para a execução do projeto; não se utilizar de fotos e/ou vídeos que exponham adolescentes e a Fundação CASA, sem o consentimento da própria;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu suplente para acompanhamento da execução deste acordo, conforme as obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

Ao gestor do Acordo de Cooperação da FUNDAÇÃO CASA-SP, designado por meio de Termo de Designação de Gestor, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da FUNDAÇÃO CASA-SP;

O gestor do Acordo de Cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a FUNDAÇÃO CASA-SP, e/ou terceiros.

CLAUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A cada 3 (três) meses será realizada a avaliação da parceria por seu gestor e/ou suplente, através do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias, conforme link 2029079.

Parágrafo Único: Todos os instrumentais preenchidos deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite máximo de 60(sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – Considerando que, inobstante o final da vigência do Acordo de Cooperação 04/2021 em 04/05/2023, houve continuação das atividades previstas em seu plano de trabalho, o presente termo tem como objeto, adicionalmente, a convalidação de todos os atos praticados a partir de 05/05/2023 de acordo com o Plano de Trabalho anexo."

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme previsão do art. 57, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 42, da Lei nº 13.019/2014. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo FUNDAÇÃO CASA-SP, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da última assinatura digital .

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -
FUNDAÇÃO CASA-SP**

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL

Sandra Mara Salles
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO 2028262****ANEXO II****INSTRUMENTAL 2029079**

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 06/07/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 06/07/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 06/07/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Regina Faula Horta, Chefe de Seção I**, em 06/07/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA SALLES, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2021450** e o código CRC **2E751F79**.



**PLANO DE TRABALHO FUNDAÇÃO CASA
PROJETO MALUNGOS E
ATENDIMENTO DE JOVENS
2023-2024**

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO
MUSEU AFRO BRASIL EMANOEL ARAUJO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
ANEXO I – ATENDIMENTO AOS JOVENS	4
1. Justificativa	4
2. Objetivos	4
2.1. Objetivo geral	4
2.2. Objetivos específicos	4
3. Metas	5
4. Público-alvo	5
5. Estrutura	6
6. Recursos.....	7
ANEXO II – PROJETO MALUNGOS	9
1. Justificativa	9
2. Objetivos	10
2.1. Objetivo geral	10
2.2. Objetivos específicos	10
3. Metas	11
4. Público-alvo	11
5. Estrutura da Formação Malungos	11
5.1. Certificação.....	12
5.2. Minicursos da Formação Malungos.....	12
6. Recursos.....	13

APRESENTAÇÃO

A partir do Termo de Cooperação entre a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação Casa) e o Museu Afro Brasil Emanuel Araujo (MAB EA), cujo objetivo se dá no desenvolvimento de ações voltadas tanto aos adolescentes quanto aos funcionários a fim de contribuir para a promoção qualitativa do trabalho desenvolvido pela Fundação Casa no que diz respeito à execução das medidas socioeducativas, apresentamos a seguir os respectivos planos de trabalho desenvolvidos para o atendimento aos jovens (Anexo I) e para a formação voltada aos funcionários (Anexo II – Projeto Malungos).

Com a pandemia da Covid-19, que nos exigiu um afastamento social. Núcleo de Educação do Museu Afro Brasil vem, portanto, desenvolvendo ferramentas, capacitações e aprendizagens para a mediação de suas atividades também em ambientes virtuais.

Assim, para este Plano de Trabalho, propomos atividades híbridas, ou seja, presenciais e virtuais.

ANEXO I – ATENDIMENTO AOS JOVENS

1. Justificativa

Essa ação se justifica pelo compromisso de proporcionar aos adolescentes e funcionários da Fundação Casa o contato e a reflexão sobre a história do Brasil contada a partir da perspectiva das populações negras, por meio de visitas às exposições realizadas pelo Museu Afro Brasil Emanuel Araujo e de atividades conduzidas pelos profissionais do Núcleo de Educação do Museu.

Através dessas visitas, visamos contribuir para a construção de um entendimento acerca do Brasil que se contraponha ao pensamento hegemônico estabelecido a partir de uma perspectiva que invisibiliza a violência do racismo e, em especial, o protagonismo das populações negras para a sociedade brasileira em suas mais diversas dimensões. Com isso, buscamos dirimir preconceitos e racismos diversos, contribuindo para a busca efetiva e consciente de seu lugar social.

2. Objetivos

2.1. Objetivo geral

A presente ação de formação tem por objetivo produzir conhecimento e contribuir para complementar a formação dos jovens que cumprem medidas socioeducativas na Fundação Casa, no que diz respeito às culturas africanas e afro-brasileira, além de uma consciência das relações raciais no Brasil.

2.2. Objetivos específicos

A partir do objetivo geral, tornam-se necessários alguns desdobramentos. São estes os objetivos específicos, elencados a seguir:

- possibilitar uma perspectiva sobre a sociedade brasileira mais ampliada a partir das populações negras sobre a constituição do Brasil a fim de diminuir preconceitos e estereótipos limitantes sobre as populações negras, bem como sobre a própria sociedade brasileira, composta por mais de 50% de pessoas negras;
- possibilitar o resgate de uma identidade afro-brasileira, valorizar a diversidade brasileira, elevando assim a autoestima dos adolescentes pardos e pretos, que

cumprem medida socioeducativa, e propiciando harmonia e respeito dentre adolescentes e funcionários da Fundação Casa;

- contribuir para que os jovens atendidos pela Fundação Casa compreendam a importância da cultura afro-brasileira e a contribuição das populações negras para a cultura brasileira, fortalecendo assim o sentimento de pertencimento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas;
- colaborar para que os jovens atendidos pela Fundação Casa ampliem seus conhecimentos e vivências a partir do contato direto e indireto com os materiais oferecidos pelo Museu Afro Brasil Emanuel Araujo por meio de reflexões, trocas de ideias e informações que abram espaços para o exercício da criação, imaginação e desenvolvimento plástico-visual;
- proporcionar momentos de aprendizagem e contato com as artes e culturas africanas e afro-brasileiras, a partir do contato – presencial ou virtual, a depender dos protocolos de saúde pública – com o acervo do Museu Afro Brasil Emanuel Araujo.

3. Metas

- Contribuir para ampliação do conhecimento, possibilitar momentos de reflexão e expandir as possibilidades do exercício de criação, imaginação e desenvolvimento plástico-visual, oportunizando a reflexão sobre o reconhecimento e a constituição da identidade do adolescente ou jovem brasileiro.
- Combater o racismo por meio da oportunidade de os adolescentes e jovens atendidos pela Fundação Casa construírem conhecimentos mais plurais sobre a sociedade brasileira e, conseqüentemente, sobre si mesmos;
- Auxiliar na convivência entre os adolescentes e os funcionários da Fundação Casa, apoiada em perspectivas mais humanizadoras de todos os envolvidos por meio de uma descolonização da vida e das experiências;
- Contribuir para a construção de projetos de vida mais conscientes e favoráveis aos adolescentes e jovens da Fundação Casa, a fim de que percebam alternativas e formas de agir no mundo potencializadoras da vida, da sociedade, exercendo assim a plena cidadania.

4. Público-alvo

Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Fundação Casa.

5. Estrutura

O atendimento aos jovens atendidos pela Fundação Casa vem se dando, principalmente, por meio de visitas guiadas pelo acervo do Museu Afro Brasil Emanuel Araujo em conjunto com os educadores. Entretanto, levando-se em conta a situação da pandemia da Covid-19, que nos pediu em 2020 e 2021 um afastamento social, propomos o seguinte:

Visitas virtuais:

- visitas mediadas, virtualmente, previamente agendadas e preparadas pelos Núcleo de Educação do MAB EA, tendo como referência o perfil dos grupos;
- considerando o perfil dos adolescentes, as visitas têm como foco aguçar o olhar dos jovens e adolescentes para as dimensões históricas, éticas, estéticas e políticas das obras observadas. Para tanto, as visitas buscam enfatizar o diálogo, as impressões e reflexões realizadas pelos grupos atendidos;
- nas visitas virtuais, prevemos também um momento de reflexão a partir das discussões apresentadas na mediação da visita pelo educador. Trata-se de um momento de diálogo com os adolescentes e jovens a fim de expandir as compreensões acerca do tema e elucidar dúvidas e questionamentos;
- as visitas oferecidas pelo MAB EA têm duração de 1h15. Entretanto, no caso dos jovens atendidos pela Fundação Casa, e considerando as visitas virtuais, elas podem ser abreviadas ou estendidas, mediante avaliação realizada previamente ou no dia da visita pela equipe do Núcleo de Educação do Museu, pelos representantes da Fundação Casa e pelos visitantes;
- desde que negociado previamente, os educadores do Núcleo de Educação também podem realizar oficinas e vivências artísticas em modalidade.

Visitas presenciais:

- visitas mediadas, presencialmente, previamente agendadas e preparadas pelos Núcleo de Educação do MAB EA, tendo como referência o perfil dos grupos;
- organização de uma agenda bimestral com visitas disponibilizadas às unidades às sextas-feiras em horário vespertino;
- cada grupo agendado deve conter no máximo 10 (dez) pessoas, de acordo com as recomendações sanitárias da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do governo de São Paulo (SEC);

- para as visitas agendadas, o Museu disponibiliza estacionamento gratuito para os ônibus e vans responsáveis por transportar os jovens e adolescentes até o MAB EA;
- as visitas oferecidas pelo MAB EA têm duração de 1h30. Entretanto, no caso dos jovens atendidos pela Fundação Casa, elas podem ser abreviadas ou estendidas, mediante avaliação realizada previamente ou no dia da visita pela equipe do Núcleo de Educação do Museu, pelos representantes da Fundação Casa e pelos visitantes;
- desde que negociado previamente, os educadores do Núcleo de Educação também podem realizar oficinas e vivências artísticas articuladas às visitas mediadas.

Oficinas e Contação de histórias:

- desde que negociado previamente, os educadores do Núcleo de Educação também podem realizar oficinas e vivências artísticas articuladas às visitas mediadas;
- a contação ou leitura de histórias prioriza aspectos fundamentais da cultura brasileira, como a oralidade e o contato com as narrativas ficcionais, especialmente aquelas de origem oral e as produções africanas e afro-brasileiras;
- esses encontros buscam proporcionar aos visitantes a ampliação e ressignificação do imaginário construído a respeito da presença africana em nossa cultura;
- quanto às oficinas, estas são articuladas às visitas mediadas, às exposições de longa duração ou às exposições temporárias e têm como objetivo sensibilizar ou proporcionar aprofundamento de questões abordadas durante a visita, tanto no que diz respeito aos conteúdos, como às diferentes linguagens e recursos estéticos que podem ser mobilizados.

6. Recursos

Os recursos para a realização dessas atividades são as seguintes:

- Humanos - Museu Afro Brasil Emanuel Araujo e Fundação Casa;
- Material:
 - o Datashow e computadores e/ou televisões com acesso à internet para as visitas virtuais e plataformas virtuais, a combinar;

- Salas adequadas para grupos de adolescentes nos Centros ou na Regional;
- Transporte – Fundação Casa para o trabalho no Centro ou Regional, quando possível.

ANEXO II – PROJETO MALUNGOS

Formação dos Funcionários

1. Justificativa

O Projeto Malungos é uma parceria entre o Museu Afro Brasil Emanuel Araujo (MAB EA), por meio de seu Núcleo de Educação, e a Fundação Casa, e está voltado para a formação de funcionários da instituição. Essa formação tem como ponto de partida a lei nº 10.639/03, que versa sobre a obrigatoriedade do ensino das histórias das Áfricas e afro-brasileira nas instituições de ensino do País.

Nessa perspectiva, cabe pontuar a importância da lei e sua implementação, já que ela busca ampliar a ideia de humanidade, se contrapor a concepção de mundo etnocêntrica, marcadamente de raiz europeia, e incorporar os saberes produzidos no Sul Global. Desse modo, construir conhecimentos sobre as populações africanas assim como seus descendentes em diáspora proporciona à sociedade brasileira uma visão mais verossímil e múltipla sobre o mundo e sobre as humanidades, ajudando-nos a compreender a diversidade cultural, racial, social e econômica presente no mundo e, em especial, na sociedade brasileira.

Tal ação vai de encontro a uma ideia reduzida, estereotipada e racista sobre as populações africanas e brasileira e busca combater o racismo estrutural que determina lugares muito inóspitos às pessoas negras no Brasil e contribui para a perpetuação do racismo e das violências que constituem essa lógica segregadora e simplista do que é o humano. Desse modo, buscamos atuar diretamente na formação de educadores e funcionários mais conscientes e críticos; e indiretamente no processo de formação dos adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas na Fundação.

Para isso, a formação que compõe este Projeto toma como ponto de partida o acervo da exposição permanente do MAB EA a fim de promover reflexões a respeito de como contribuir para que, no cotidiano das unidades da Fundação, os educadores – e os servidores em geral – possam abordar as questões identitárias por meio de uma perspectiva positiva, promovendo enfrentamentos ao preconceito e à discriminação e, por conseguinte, ao racismo.

O Projeto Malungos, portanto, busca contribuir com a formação dos funcionários da Fundação Casa com relação a questões raciais, história e artes brasileiras a fim de ampliar o olhar e transformar o fazer pedagógico, a partir de uma descolonização do conhecimento e de uma perspectiva plural sobre a sociedade brasileira e sua

população. Esta ação também visa a uma melhor convivência entre os públicos, focando esta convivência no desenvolvimento do

PIA – Plano Individual de Atendimento, diretriz institucional compartilhada pelo estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes na meta de produzir conhecimento e subsidiar a ação pedagógica dos funcionários da Fundação.

2. Objetivos

2.1. Objetivo geral

A presente ação de formação tem por objetivo produzir conhecimento e complementar à formação/preparação dos funcionários da Fundação Casa, no que diz respeito às culturas africanas e afro-brasileira, bem como sobre as relações e questões raciais.

2.2. Objetivos específicos

A partir do objetivo geral, torna-se necessário alguns desdobramentos. São estes os objetivos específicos, elencados a seguir:

- possibilitar uma perspectiva alargada sobre a sociedade brasileira a fim de diminuir preconceitos e estereótipos limitantes sobre as populações negras, bem como sobre a própria sociedade brasileira, composta por mais de 50% de pessoas negras;
- possibilitar o resgate de uma identidade afro-brasileira, valorizar a diversidade brasileira, propiciando harmonia e respeito entre adolescentes e servidores da Fundação Casa;
- proporcionar momentos de aprendizagem e contato com as artes e culturas africanas e afro-brasileiras, contribuindo para ampliação de conhecimentos e vivências dos funcionários a partir do contato com as exposições oferecidas pelo Museu, das reflexões e atividades desenvolvidas durante o processo de formação;
- contribuir para que os funcionários da Fundação Casa compreendam a importância da cultura afro-brasileira e a contribuição das populações negras para a cultura brasileira, noções importantes para a nossa percepção enquanto sujeitos brasileiros e, no caso da Fundação Casa, pode auxiliá-los também na interlocução com os adolescentes e familiares sujeitos à elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento.

A formação também é um investimento em capital humano e coloca, no fazer pedagógico da Fundação Casa, instrumentos que elevam a autoestima dos adolescentes e servidores, tanto negros quanto não negros, já que auxiliam em uma percepção mais condizente da população brasileira como um todo.

3. Metas

- Proporcionar aos funcionários da Fundação Casa percepções e vivências que possam auxiliá-los a compreender as singularidades de nossa história, de nossa cultura e da contribuição essencial das populações negras para a sociedade brasileira a fim de combater o racismo da sociedade brasileira e construir percepções mais conscientes e razoáveis sobre a constituição do Brasil;
- Ampliar os conhecimentos e vivências a partir desse contato com as culturas africanas e afro-brasileiras através do contato com os educadores do MAB EA, com a experiência que acumulam e, também, com o acervo do Museu, contatos estes que se concretizam em oficinas, visitas, diálogos, filmes e outras estratégias;
- Auxiliar na convivência entre os funcionários e jovens e adolescentes da Fundação Casa, apoiada em perspectivas mais humanizadoras de todos os envolvidos por meio de uma descolonização da vida e das experiências.

4. Público-alvo

Funcionários da Fundação Casa.

5. Estrutura da Formação Malungos

Este plano de trabalho prevê dois minicursos de 20h cada, com três encontros síncronos e material de apoio a disponibilizado aos participantes. Serão dois minicursos a serem disponibilizados por semestre, um a cada semestre. Os encontros presenciais dizem respeito à apresentação dos conteúdos, discussões e reflexões a serem construídas coletivamente por intermédio de uma roda de conversas, com a mediação de acervo do Museu pelo Núcleo de Educação e o estabelecimento de um diálogo, tomando como premissa os conhecimentos prévios dos educadores. Os encontros serão realizados via plataforma Zoom, ou pelo Teams, em dia e horário estabelecido por meio de cronograma construído para cada minicurso. No que diz

respeito à quantidade de participantes, estabelecemos: mínimo de 15 pessoas e no máximo 50;

- Carga horária: 20h
- Estrutura:
 - o Abertura – 1º encontro virtual-síncrono: visita educativa virtual mediada com discussões: 2h
 - o Apresentação do tema – 2º encontro virtual-síncrono: 2h
 - o Material de apoio: 14h
 - o Fechamento – 3º encontro virtual-síncrono: 2h
- **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA):** como parte do curso de formação, prevemos também a produção de materiais, oficinas, visitas temáticas e produção de textos elaborados pelo Museu, além de audiovisuais (filmes, documentários, entrevistas e discussões) concernentes ao tema de cada encontro, a ser disponibilizado no Moodle da Fundação Casa. Esse material que serve como ponto de partida ou mesmo de reflexão dos encontros *on-line* realizados mensalmente, também, podem e devem ser disponibilizados para o maior número de funcionários da Fundação Casa com o intuito de atingir preferencialmente toda a equipe da Fundação Casa.

5.1. Certificação

Ao final deste ciclo do Projeto Malungo, os participantes terão certificados, tendo como requisito a frequência mínima em 75% das atividades:

- Certificado de frequência no curso de formação, chancelado pelo museu Afro Brasil.
- Certificado de frequência em Ambiente Virtual de Aprendizagem, chancelado pelo Museu Afro Brasil e pela Fundação CASA.

5.2. Minicursos da Formação Malungos

1. Educação antirracista: por uma infância sem racismo

A formação da sociedade brasileira é cunhada na violência e na violação de corpos africanos e de seus descendentes, assim como de povos indígenas. Uma educação antirracista visa à libertação dos valores violentos e desumanizadores ensinados desde a colonização do Brasil e visa também entender as estruturas da nossa sociedade que causam segregação e muita desigualdade social. Nesse sentido, a partir de uma perspectiva das imagens construídas acerca do Saci Pererê,

personagem muito comum no folclore brasileiro, refletiremos sobre a infância, racismo e os estereótipos sobre população negra como formas de controle. A conjugação de racismo e infância revelam percalços que crianças negras enfrentam e que irão determinar, em alguns casos, seus acessos a educação, saúde, lazer, sistema judiciário. A ideia é pensar tais imagens e as possibilidades que uma educação antirracista propõe de mudança de perspectiva.

2. Escravidão e criminalização: como o Brasil constituiu sua ideia de crime?

Segundo a historiadora Miriam Dolnikoff (2011, p. 432) a Independência do Brasil só foi possível por um arranjo institucional entre elites regionais e o governo central, consolidando centralização e descentralização de poder paralelamente. Nesse sentido, qual acordo de noção de criminalidade esteve presente nesta aliança? Se o escravismo enquanto metodologia de trabalho e dominação territorial e populacional foi o aspecto mais permanente e aplicável às diversas regiões brasileiras, há algo de comum no código de regulação da criminalidade. Como isto se aplicou? Nesse sentido, o curso "Escravidão e criminalização: como o Brasil constituiu sua ideia de crime?" busca discutir aspectos contemporâneos da leitura criminal na realidade brasileira, onde a perseguição policial e eleição do corpo criminoso ainda insistem em manter a imagem não-branca como alvo, o debate aqui apresentado se faz necessário para elaborarmos hipóteses de leituras e críticas para tal tema. Ainda é possível formar um discurso criminal antirracista? A categoria crime ainda é válida?

6. Recursos

Os recursos para a realização dessas atividades são as seguintes:

- Humanos - Museu Afro Brasil e Fundação Casa;
- Material:
 - o Datashow e salas adequadas para os funcionários nos Centros ou na Regional;

Computadores e/ou televisões com acesso à internet para as visitas virtuais e plataformas virtuais, a combinar.